

## O Ministério Público e a probidade administrativa

Escrito por Eduardo Varandas Araruna

*"Para que não se possa abusar do poder,  
é preciso que o poder controle o poder."  
(Montesquieu)*

Penso que um dos órgãos que têm que testemunhar a legalidade e a probidade administrativa é o Ministério Público. Isto porque é encargo constitucional desta instituição zelar pelo respeito entre os Poderes da Nação e pelos primados do Estado Democrático de Direito. Dentro do Ministério Público, as palavras de ordem devem ser coerência e fidelidade à Justiça. Ora, já disse o adágio popular que “a Justiça se começa em casa”. E noutro dito, a sabedoria do povo prega que “na casa do ferreiro, o espeto é pau”. Recentemente, o Ministério Público Estadual, numa postura inédita até então, através da Procuradoria Geral de Justiça conclamou as prefeituras municipais a exonerarem os servidores contratados sem concurso público (comissionados, terceirizados e temporários/ fonte: <http://www.wscom.com.br/noticia/noticia.jsp?idNoticia=144842&idcategoria=54>).

Isto foi, segundo reportagens, uma iniciativa da Comissão de Combate à Improbidade Administrativa e à Irresponsabilidade Fiscal, que visou a assegurar a transparência no serviço público municipal e o respeito aos princípios da moralidade e impessoalidade. Antes das decisões do STF que declararam a incompetência da Justiça do Trabalho para questões voltadas ao direito administrativo, este papel vinha sendo desempenhado (diga-se de passagem: muito bem) pelo MPT. Temos milhares de TAC's firmados com inúmeros municípios prevendo a realização de concurso público, e outras centenas de multas foram executadas na Justiça do Trabalho em virtude do descumprimento das nossas determinações. Que bom que o MP-PB iniciou sua preocupação com a probidade administrativa no serviço público! É mais um reforço à luta daqueles que acreditam que a administração pública não é feudo familiar ou um curral eleitoral, onde o gestor – o imperador – beneficia uma série de apaniguados, apadrinhados e outros seres de competência duvidosa para exercer o múnus público, sem que qualquer punibilidade recaia sobre seus ombros. Contudo, um aspecto preocupante no MP-PB é que, parece-me, seus quadros estão com vícios similares aos que combate. Há uma série de requisitados naquele órgão ocupando a função dos aprovados no concurso público. Qual a exata diferença entre requisitados desviados, temporários ou terceirizados, quando o bem maior é a efetividade da administração, o princípio da eficiência e o interesse público?

Por acaso, não seria uma incoerência? Não sei, prefiro não emitir juízo de valor, mas a verdade é que a questão está prestes a ser decidida pelo Conselho Nacional do Ministério Público – o CNMP-, onde a maior discussão lamentavelmente não tem transitado em torno da (i)legalidade dos atos do MP-PB, mas na eventual e duvidosa legitimidade do Ministério Público da União (diga-se Ministério Público do Trabalho e Ministério Público Federal) para representar o MP do Estado naquele conselho.

Acionaram até a corregedoria geral do Ministério Público do Trabalho por abuso de autoridade do subscritor deste artigo. Ótimo! Que tudo seja apurado com transparência, rigor espartano e respeito à ampla defesa. Não há o que temer quando a linha que liga dois pontos é sempre uma reta. A verdade é que centenas de requisitados, oriundos dos próprios municípios investigados pelo MP da Paraíba, cederam de forma desviada, segundo o entendimento do MPU, servidores para o parquet paraibano, e é este Órgão que agora aponta os municípios como violadores do art. 37 da Constituição da República e que prega o concurso como regra absoluta de ingresso no serviço

público.

Pelo áudio divulgado na internet, a sessão do CNMP foi tumultuada. O Procurador-Geral de Justiça da Paraíba esteve lá para defender a situação jurídica do MP-PB. Surgiu até o risível argumento de que a peça de denúncia fora assinada por solidariedade. Vários conselheiros pediram vistas do procedimento iniciado pelo MPU na Paraíba. Isso significa, no mínimo, que a matéria envolve alguma controvérsia e é lamentável que uma instituição do quilate do Ministério Público, seja qual for o ramo, esteja envolvida em dúvidas de legalidade dessa ordem, nomeadamente quanto aos atos administrativos que se propõe a combater na condição de fiscal da lei. É de bom alvitre lembrar que inexistente qualquer idiosincrasia entre o MPF, MPT ou MP-PB. Trabalhamos todos em conjunto e particularmente este membro tem ótimas relações com os Promotores de Justiça, que são abnegados e cômicos da nobre missão que lhe recai sobre os ombros.

Entretanto, cremos apenas que as promotorias, principalmente aquelas situadas no interior do Estado, têm o legítimo direito de assistentes concursados e do quadro para melhor assistir os nobres membros do Ministério Público Estadual.

De toda forma, inúmeras parecerias foram desenvolvidas entre MPT e MP-PB como o combate à exploração sexual de crianças e adolescentes, fiscalização nos hospitais públicos, inspeção em escolas, defesa dos agentes comunitários de saúde etc.

O problema, ao contrário do que querem fazer parecer, não é subjetivo, mas objetivo. O quadro funcional do órgão, segundo o Ministério Público da União, está viciado, e o CNMP é que, em tese, teria o poder de corrigir eventual irregularidade. Isto porque o próprio MP-PB não iria se denunciar na Justiça Comum do Estado, e o Tribunal de Contas da Paraíba ainda não foi provocado, mas vai sê-lo!

Nesse diapasão, esperemos que o bom senso volte a reinar e que, acima de qualquer interesse corporativo ou político, a justiça cega, imparcial e implacável espete sua espada fatal nos fraudadores da lei, sejam eles que forem.